



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
RETIFICADO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

MARÇO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - INTRODUÇÃO

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento essencial na etapa inicial do planejamento, reunindo análises e estudos necessários para a contratação de uma solução que atenda à demanda do município de Paracatu/MG. Seu objetivo é assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, além de levantar os elementos fundamentais para a elaboração do projeto básico, garantindo uma solução adequada às necessidades especificadas.

Um planejamento adequado é essencial para garantir a eficiência, a transparência e a viabilidade de qualquer projeto ou contratação. Ele permite a definição clara dos objetivos, a identificação dos recursos necessários e a mitigação de riscos, evitando desperdícios e retrabalho. Além disso, um estudo técnico preliminar quando bem estruturado assegura que a solução adotada atenda às reais necessidades do município, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a tomada de decisões embasadas em critérios técnicos e econômicos, principalmente, tendo em vista que, as contratações governamentais têm um impacto significativo na economia, devido ao grande volume de recursos envolvidos, que frequentemente são utilizados para implementar políticas públicas

O Estudo Técnico Preliminar, é conceituado pelo inciso XX do artigo 6º da Lei Federal 14.133, de 2021 como:

“...documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

Este documento é de fundamental importância no processo de licitação, pois estabelece as bases para uma contratação eficiente e alinhada às necessidades da administração pública. Esse estudo permite uma análise aprofundada da viabilidade técnica e econômica do objeto a ser licitado, identificando as melhores soluções disponíveis no mercado.

O objetivo principal é analisar detalhadamente as necessidades e encontrar, no mercado, a solução mais adequada para atendê-las, sempre em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CRAS ALTO DO AÇUDE NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e inciso I do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade analisar a necessidade e a viabilidade de solução para a implantação de uma nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no Município de Paracatu/MG, especificamente no bairro Alto do Açude, considerando a atual organização territorial da rede socioassistencial e as demandas identificadas no referido território.

Atualmente, os moradores do bairro Alto do Açude que necessitam dos serviços da Proteção Social Básica são atendidos por unidade localizada em outro bairro do município, o que impõe obstáculos relevantes ao acesso regular e contínuo às ações, programas e benefícios socioassistenciais. Tal configuração territorial compromete o princípio da descentralização e da territorialização previstos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), segundo os quais os serviços devem estar próximos às famílias e inseridos no contexto comunitário em que estas vivem.

O problema central a ser enfrentado consiste na insuficiência da cobertura territorial da rede de proteção social básica no bairro Alto do Açude, o que gera dificuldades concretas para as famílias em situação de vulnerabilidade social. O deslocamento até outra região da cidade demanda tempo e recursos financeiros, muitas vezes inexistentes para parte significativa da população usuária da política de assistência social. Essa realidade impacta negativamente a frequência aos atendimentos, a participação em atividades coletivas, o acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o fortalecimento de vínculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comunitários. Além disso, a concentração da demanda em unidade já existente pode acarretar sobrecarga de atendimentos, comprometendo a qualidade e a efetividade das ações desenvolvidas.

O bairro Alto do Açude apresenta características que evidenciam a necessidade de maior presença do poder público na área socioassistencial, com presença de famílias de baixa renda e indivíduos potencialmente dependentes de programas de transferência de renda, benefícios eventuais e acompanhamento técnico. A ausência de equipamento público instalado no próprio território dificulta a realização de ações preventivas, a busca ativa, o mapeamento sistemático das vulnerabilidades e a consolidação da vigilância socioassistencial, limitando a capacidade do município de atuar de forma estratégica e antecipatória frente às situações de risco social.

Diversos atores institucionais e sociais são diretamente interessados na solução do problema identificado. As famílias residentes no bairro são as principais destinatárias da política pública e vivenciam, de forma concreta, as barreiras de acesso decorrentes da distância física entre o território e a unidade de referência. Para esse público, a implantação de um CRAS no próprio bairro representa ampliação do acesso a direitos, maior proximidade com a equipe técnica, fortalecimento do vínculo institucional e melhoria das condições de acompanhamento familiar.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor da política pública, possui interesse na ampliação e qualificação da cobertura da rede socioassistencial, buscando maior efetividade na execução dos serviços, melhoria dos indicadores sociais e adequação da estrutura municipal às diretrizes normativas da LOAS e do SUAS. As equipes técnicas da unidade atualmente responsável pelo território também são impactadas pela situação, uma vez que a elevada demanda concentrada pode dificultar o acompanhamento individualizado e a realização de ações comunitárias mais próximas da realidade local. Por sua vez, a Administração Municipal detém responsabilidade constitucional de promover políticas públicas que assegurem dignidade, inclusão social e redução das desigualdades, devendo adotar medidas que garantam eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O interesse público a ser atendido com a implantação de uma nova unidade do CRAS no bairro Alto do Açude está diretamente relacionado à garantia do direito fundamental à assistência social, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição prévia. A medida contribui para a redução das desigualdades territoriais, para o fortalecimento da proteção social básica, para a prevenção de situações de risco e para a promoção da inclusão social. Ao aproximar o equipamento público das famílias, o Município promove maior equidade no acesso às políticas públicas e reforça o compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem-estar social.

Dessa forma, verifica-se que a ausência de um CRAS no bairro Alto do Açude configura uma lacuna na rede socioassistencial municipal, comprometendo a plena efetivação da política de assistência social naquele território. A implantação de nova unidade apresenta-se como medida necessária para solucionar o problema de cobertura insuficiente, ampliar o acesso da população aos serviços da proteção social básica e qualificar a atuação do Município na prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais, evidenciando-se, portanto, a clara e relevante existência de interesse público na realização da contratação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/2021 inciso IX do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

O Plano de Contratações Anual – PCA é um instrumento de planejamento tático/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento, possuindo como objetivo racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico municipal e subsidiando na proposta de elaboração das leis orçamentárias municipais.

O PCA é uma ferramenta que pode agregar um grande valor ao planejamento das contratações públicas, pois permite uma visão antecipada das demandas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessidades da organização. Sendo possível, promover compras centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, evitar o fracionamento de despesas e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Em que pese a elaboração de um plano ser uma boa prática administrativa e ter um papel de suma importância na governança das contratações públicas, inclusive na gestão de riscos e controles internos, direcionando e monitorando os processos licitatórios e os respectivos contratos, sua instituição continua não sendo uma obrigatoriedade para a administração pública, conforme estabelece o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Deste modo, as contratações pretendidas encontram-se devidamente previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o corrente exercício financeiro, conferindo o respaldo necessário ao prosseguimento do feito. ([Prefeitura Municipal de Paracatu - Plano Anual de Contratações 2026](#))

Destarte, informa-se que a pretendida contratação está alinhada com as leis orçamentárias municipais, com previsão no Plano Plurianual 2026 – 2029 (PPA), e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no projeto/atividade 2224.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 18, § 1º, inciso III da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Para o problema pormenorizado anteriormente ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

VISTORIA PRÉVIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da vistoria prévia, previamente agendada com os responsáveis na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundiária (38) 3679-0300, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 08 horas as 18 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e suas atualizações. Ademais, conforme critérios e diretrizes administrativas nas contratações com previsão no art. 45 da Lei 14.133/2021, obrigatoriamente deve-se adotar critérios e práticas de sustentabilidade.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação quaisquer empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Projeto básico.

Será pormenorizado no respectivo Projeto Básico as exigências pertinentes quanto à Habilitação Jurídica (prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021), Qualificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Técnico–Profissional e Técnico-Operacional (prevista no art. 67 da Lei nº 14.133/2021), Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021), e Qualificação Econômico-Financeira (prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

REQUISITOS LEGAIS

Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, normas ambientais e demais legislações pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que trata os art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme constará também no Projeto básico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021 e inciso V do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

Para a definição das quantidades a serem consideradas no presente Estudo Técnico Preliminar, adotou-se como referência o projeto padrão disponibilizado pelo *Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)* para construção de um CRAS com capacidade de atendimento de até 750 famílias por ano. Esse projeto padronizado integra a coleção de projetos arquitetônicos elaborados pelo FNAS, que visam orientar a execução de obras de unidades de proteção social básica conforme os parâmetros técnicos e normativos vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e está disponível no portal oficial da instituição.

O modelo de CRAS para 750 famílias/ano, adotado como base para estimativa, possui área construída total de 317,43 metros quadrados, o que representa o porte sugerido para unidades com essa capacidade de atendimento, considerando os fluxos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de serviço, os ambientes de atendimento individual e coletivo, espaços administrativos e de apoio, bem como as condições de acessibilidade, conforto e uso pelos usuários.

Considerando essa referência técnica, a estimativa de quantidades do novo CRAS a ser implantado no bairro Alto do Açude, em Paracatu/MG, deverá observar os parâmetros de área construída e capacidade de atendimento predefinidos pelo projeto FNAS, o que implica que a edificação terá uma área total construída de cerca de 317,43 m², apta a comportar a demanda mensal e anual de atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e suas necessidades de acompanhamento socioassistencial.

Essa estimativa de área construída servirá de insumo fundamental para a elaboração dos estudos preliminares subsequentes, especialmente para definição de quantitativos de materiais, serviços de engenharia, necessidades de infraestrutura, critérios de acessibilidade, mobiliário e equipamentos, bem como para a projeção orçamentária que fundamentará a contratação da obra. A adoção de um projeto padrão também favorece a compatibilização com critérios técnicos nacionais, facilita processos de captação de recursos ou autorização de emendas parlamentares, e promove uniformidade na execução física das unidades do SUAS pelo ente público municipal.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

***Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, (...). (Art. 18, § 1º, inciso V da Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, inciso III do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)*

O levantamento de mercado realizado no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar teve como objetivo identificar soluções disponíveis para suprir a lacuna existente na cobertura da Proteção Social Básica no bairro Alto do Açude, no Município de Paracatu/MG, considerando alternativas técnica e economicamente viáveis para implantação de uma nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A análise identificou duas soluções possíveis para enfrentamento do problema:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Solução 01: Implantação do CRAS em imóvel existente;

Solução 02: Construção do CRAS;

A primeira consiste na implantação do CRAS em imóvel já existente, mediante locação ou utilização de edificação pública disponível, com posterior requalificação e adequação dos espaços físicos para atendimento às exigências normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A segunda alternativa corresponde à construção de nova edificação específica para funcionamento do CRAS, com base em projeto arquitetônico compatível com os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para unidade com capacidade de atendimento de até 750 famílias por ano.

A solução baseada na utilização de imóvel existente apresenta como principal vantagem a possibilidade de implantação em prazo potencialmente inferior, especialmente se houver imóvel público disponível e bem localizado. Em determinadas situações, o investimento inicial pode ser menor do que o custo de construção integral de nova edificação, sobretudo quando as adaptações necessárias forem de baixa complexidade. Essa alternativa também pode representar menor impacto imediato no orçamento do município, caso a intervenção se restrinja a adequações pontuais.

Entretanto, essa opção apresenta limitações relevantes. Nem sempre os imóveis disponíveis atendem às exigências de metragem, setorização de ambientes, acessibilidade, ventilação, iluminação e fluxos internos adequados às atividades desenvolvidas em um CRAS. A necessidade de adaptações estruturais pode elevar significativamente os custos, aproximando-os ou até superando o investimento necessário para construção de nova unidade. Além disso, imóveis originalmente concebidos para outras finalidades tendem a apresentar limitações técnicas que comprometem a funcionalidade dos espaços, a privacidade dos atendimentos individualizados, a realização de atividades coletivas e a expansão futura da capacidade de atendimento. Caso a solução envolva locação, soma-se ainda o ônus de despesa continuada, sem geração de patrimônio público permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A segunda solução analisada, consistente na construção de nova unidade, permite que a edificação seja concebida desde sua origem para atender integralmente às diretrizes técnicas do SUAS e ao projeto padrão do FNAS. Essa alternativa assegura melhor organização dos ambientes internos, adequação plena às normas de acessibilidade, dimensionamento apropriado das salas de atendimento individual e coletivo, espaços administrativos, sanitários e áreas de apoio. A construção específica também favorece a eficiência energética, a durabilidade da estrutura e a racionalização dos custos de manutenção ao longo do tempo.

Embora a construção de nova unidade demande investimento inicial mais elevado e prazo maior para conclusão da obra, trata-se de solução estruturante, que gera patrimônio público próprio, reduz despesas futuras com locação e minimiza intervenções corretivas decorrentes de inadequações físicas. Além disso, a edificação planejada especificamente para o serviço fortalece a identidade institucional da política de assistência social no território, amplia a capacidade de atendimento e proporciona melhores condições de trabalho às equipes técnicas e de acolhimento às famílias.

Após análise comparativa das alternativas, conclui-se que a construção de nova unidade se mostra mais vantajosa sob a perspectiva técnica, funcional e estratégica. A solução garante aderência integral às normativas do SUAS, melhor aproveitamento dos recursos públicos no longo prazo, maior qualidade no atendimento às famílias e consolidação de equipamento público permanente no bairro Alto do Açude. Dessa forma, verifica-se que a construção do CRAS apresenta maior capacidade de resolver de maneira definitiva e estruturante o problema identificado, atendendo de forma mais eficaz ao interesse público envolvido.

CONFIGURAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Tendo sido selecionada a solução mais vantajosa para a Administração Pública, foram examinadas duas formas de execução desse serviço:

Execução Direta – Refere-se à realização integral dos serviços pela própria Administração Pública, utilizando-se de seu quadro de servidores efetivos e dos recursos materiais e operacionais disponíveis internamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução Indireta – Consiste na contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de processo licitatório, para a execução dos serviços relacionados ao objeto proposto, conforme as especificações técnicas e legais exigidas.

Na **execução direta** de uma obra ou serviço, a Administração Pública é responsável por todas as etapas do processo, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais e logísticos. Essa modalidade pode envolver tanto servidores efetivos quanto a contratação direta de mão de obra especializada para a execução ou o gerenciamento da obra. Os recursos logísticos, nesse contexto, abrangem um conjunto de ações e estruturas fundamentais para garantir a viabilidade e a continuidade dos trabalhos. Isso inclui o planejamento e controle do transporte de materiais e equipamentos, a organização do armazenamento adequado de insumos e ferramentas, bem como a disponibilização de infraestrutura de apoio como energia elétrica, abastecimento de água, banheiros, áreas de convivência para os trabalhadores além de medidas de segurança no canteiro de obras.

Em teoria, a gestão interna pode gerar economia nos custos administrativos, já que não há intermediação de empresas contratadas. No entanto, essa alternativa apresenta limitações significativas, especialmente no caso específico da Prefeitura Municipal de Paracatu, que atualmente não dispõe de profissionais em número suficiente em seu quadro para executar a obra pretendida.

Além disso, para que a execução direta seja viável, é necessário que a Administração detenha todos os insumos, equipamentos e infraestrutura indispensáveis à conclusão da obra, uma condição que não reflete a realidade estrutural e operacional atual do município.

A adoção da execução direta implicaria, portanto, na elaboração de editais para processos seletivos voltados à contratação de mão de obra especializada e à aquisição dos insumos necessários. Tais processos gerariam custos adicionais, sobrecarregam a estrutura administrativa e estariam sujeitos a atrasos e riscos jurídicos, como eventuais frustrações licitatórias por ausência de interessados ou falta de propostas qualificadas.

Por outro lado, a **execução indireta** que consiste na contratação de uma empresa de engenharia especializada para a realização integral do objeto, incluindo mão de obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

encargos, equipamentos e materiais revela-se a alternativa mais vantajosa neste contexto. Nessa modalidade, cabe ao município a função de fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das exigências técnicas e legais.

Essa abordagem permite à Administração Pública aproveitar a expertise técnica e a estrutura das empresas contratadas, resultando em maior eficiência, qualidade e agilidade na entrega da obra. Além disso, a execução indireta reduz a necessidade de mobilização de estrutura interna, promove melhor previsibilidade orçamentária e possibilita maior controle sobre prazos e custos, otimizando, assim, a gestão dos recursos públicos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Art. 18, § 1º, inciso VI da Lei 14.133/2021, inciso VI do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.632.673,01 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo)**. A definição deste montante baseia-se em rigoroso orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos unitários, método que confere o grau de precisão necessário para a execução de obras de engenharia desta natureza.

A metodologia de cálculo adotada utilizou como parâmetro a Composição Própria fundamentada no **SINAPI** (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – Referência 03/2026, acrescida do **BDI** (Benefício e Despesas Indiretas) compatível com o objeto. Esta escolha assegura que os preços estimados guardem estrita conformidade com os valores praticados pelo mercado e pelas tabelas oficiais de referência, mitigando riscos de sobrepreço ou subestimativa que possam comprometer a execução contratual.

Em anexo, apresenta-se a planilha detalhada com os cálculos que fundamentam a estimativa do custo total da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, BDI, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, como dito outrora, será apresentado em momento oportuno, anexo ao edital.

Esse método de estimativa orçamentária permite à Administração Pública planejar com responsabilidade, garantir conformidade legal, e alcançar maior precisão nos custos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Os quantitativos pormenorizados serão alvo da elaboração de planilha orçamentária detalhada, baseada nos projetos que também serão desenvolvidos a partir da solução definida em tópico anterior. O orçamento detalhado, incluindo Planilha Orçamentária, Composições Unitárias de Custos, BDI, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro serão apresentados em momento oportuno, anexo ao edital.

Esse método de estimativa orçamentária permite à Administração Pública planejar com responsabilidade, garantir conformidade legal, e alcançar maior precisão nos custos, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Dessa forma, é importante destacar que na elaboração dos projetos básicos e executivos, estes poderão sofrer variações de preço e quantidades, e para elucidar o exposto, citamos um estudo constante no caderno de orientação técnica IBRAOP OT-IBR 004/2012, referente aos intervalos para fins de aferição do grau de precisão do orçamento nas diversas fases do projeto:

Quadro 1: Faixa de precisão esperada do custo estimado de uma obra em relação ao seu custo final.

Tipo de orçamento	Fase de projeto	Cálculo do preço	Faixa de Precisão
Estimativa de custo	Estudos preliminares	Área de construção multiplicada por um indicador.	± 30%*
Preliminar	Anteprojeto	Quantitativos de serviços apurados no projeto ou estimados por meio de índices médios, e custos de serviços tomados em tabelas referenciais.	± 20%
Detalhado ou analítico (orçamento base da licitação)	Projeto básico	Quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionados ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra.	± 10%
Detalhado ou analítico definitivo	Projeto executivo	Quantitativos apurados no projeto e custos de serviços obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos negociados, ou seja, advindos de cotações de preços reais feitas para a própria obra ou para outra obra similar ou, ainda, estimados por meio de método de custo real específico.	± 5%

*Para obras de edificações, a faixa de precisão esperada da estimativa de custo é de até 30%, podendo ser superior em outras tipologias de obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Isso posto, entende-se que os quantitativos aqui estimados poderão passar por alterações, durante a elaboração dos projetos básicos e executivos, à medida que novas informações e detalhes técnicos forem incorporados ao processo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)*

A solução definida para enfrentamento da insuficiência de cobertura da Proteção Social Básica no bairro Alto do Açude consiste na construção de nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, dimensionada com base no projeto padrão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A solução envolve um conjunto integrado de etapas técnicas, administrativas e executivas que, articuladas de forma sistêmica, permitirão a implantação plena e regular do equipamento público, garantindo que a contratação produza os resultados esperados quanto ao acesso, qualidade e efetividade da política socioassistencial no território.

A primeira etapa estruturante da solução corresponde à definição e regularização do terreno onde será implantada a unidade. A escolha da área deve observar critérios de localização estratégica dentro do bairro Alto do Açude, priorizando fácil acesso da população usuária, proximidade com vias principais, disponibilidade de transporte público e inserção em área com maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade.

Definido o terreno, torna-se indispensável a realização de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, a fim de identificar as características físicas da área, cotas de nível, declividades, confrontações e eventuais interferências. Tal levantamento subsidia a correta implantação do projeto arquitetônico e a compatibilização com as condições reais do terreno. Paralelamente, deve ser executada sondagem geotécnica do solo, por meio de ensaios adequados, permitindo avaliar a capacidade de carga, o perfil estratigráfico e a necessidade de soluções específicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fundação. Esses estudos são fundamentais para garantir segurança estrutural e economicidade.

Com base nos dados topográficos e geotécnicos, inicia-se a etapa de elaboração e/ou adequação dos projetos técnicos. Ainda que se utilize como referência o projeto padrão do FNAS para CRAS de 750 famílias/ano, é necessária sua compatibilização com as condições específicas do terreno escolhido e com as normas municipais de uso e ocupação do solo, código de obras e demais legislações aplicáveis. A solução deverá contemplar projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, além de eventuais projetos complementares, como climatização e acessibilidade. A compatibilização entre os projetos é etapa essencial para prevenir conflitos executivos e assegurar coerência técnica entre os sistemas construtivos.

No desenvolvimento dos projetos, devem ser observadas integralmente as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, assegurando ambientes adequados para atendimento individual com privacidade, salas para atividades coletivas, espaços administrativos, recepção acolhedora, sanitários acessíveis e áreas de circulação compatíveis com as normas de acessibilidade vigentes. A edificação deve priorizar conforto ambiental, iluminação e ventilação naturais, eficiência energética e durabilidade dos materiais, reduzindo custos futuros de manutenção.

Superada a fase de planejamento e aprovação, passa-se à etapa de execução da obra, que constitui o núcleo da contratação pretendida. A execução deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, o memorial descritivo, o orçamento detalhado e o cronograma físico-financeiro. É imprescindível a fiscalização técnica por parte do município, garantindo conformidade com as especificações, controle de qualidade dos materiais empregados, cumprimento das normas de segurança do trabalho e observância dos prazos estabelecidos. Durante a execução, deverão ser realizados controles tecnológicos pertinentes, medições periódicas e registros formais das etapas concluídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após a conclusão da obra, deverão ser realizados procedimentos de vistoria, recebimento provisório e definitivo e demais autorizações necessárias ao funcionamento regular da unidade.

Integram ainda a solução a aquisição e instalação de mobiliário, equipamentos permanentes e sistemas necessários ao funcionamento do CRAS, tais como mobiliário administrativo, equipamentos de informática, sinalização interna e externa e eventuais adequações finais para início das atividades. Embora possam constituir contratação específica, esses elementos são indispensáveis para que o equipamento cumpra sua finalidade pública.

A construção do novo CRAS no bairro Alto do Açude, estruturada a partir dessas etapas interdependentes, configura solução completa e integrada, capaz de gerar resultados concretos na ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais, na melhoria da qualidade do atendimento às famílias e no fortalecimento da rede de proteção social básica do município. Ao articular adequadamente a escolha do terreno, os estudos técnicos preliminares, a elaboração dos projetos e a execução qualificada da obra, a Administração assegura que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada e produza benefícios duradouros para a coletividade.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, inciso VII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)*

A definição quanto ao parcelamento ou não da contratação deve observar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e da adequada gestão contratual, não se tratando de regra absoluta, mas de decisão que deve ser tecnicamente motivada. O parcelamento do objeto é admitido quando se mostra vantajoso à Administração Pública, especialmente com vistas à ampliação da competitividade, desde que não comprometa a execução do objeto nem gere prejuízos à obtenção do resultado pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No caso em análise, a solução definida para atendimento da necessidade pública envolve a construção do CRAS, o que demanda a execução de atividades técnicas distintas e sequenciais. Diante disso, optou-se pelo parcelamento da solução em dois processos de contratação distintos, sendo o primeiro destinado à elaboração de todos os projetos técnicos necessários e o segundo voltado à execução integral da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

A separação entre a contratação de projetos e a contratação da obra mostra-se adequada e recomendável sob o ponto de vista técnico e administrativo, uma vez que assegura maior qualidade na concepção do empreendimento, amplia a competitividade entre empresas especializadas em projetos e permite maior controle da Administração sobre as soluções técnicas adotadas antes do início da execução. Além disso, essa separação contribui para a mitigação de riscos relacionados a falhas de concepção, improvisações durante a obra e alterações significativas de escopo.

Todavia, no que se refere ao parcelamento interno de cada um desses objetos, conclui-se que não se mostra viável técnica nem economicamente. A contratação para elaboração dos projetos deve abranger, em um único objeto, todos os projetos necessários a serem desenvolvidos por uma única empresa ou equipe técnica responsável, garantindo a compatibilização entre as disciplinas, a coerência técnica das soluções adotadas e a atribuição clara de responsabilidade técnica pelo conjunto dos projetos.

Da mesma forma, a execução da obra não deve ser parcelada, devendo ser realizada por uma única empresa de engenharia, responsável por todas as etapas construtivas. O parcelamento da execução em múltiplos contratos ou por especialidades poderia acarretar conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação, aumento significativo dos riscos de atrasos e falhas na execução, além de maior complexidade para a gestão e fiscalização por parte da Administração Municipal.

Cumprе destacar que, em obras de engenharia, os serviços são fortemente inter-relacionados, de modo que qualquer atraso ou inadequação em uma etapa impacta diretamente as demais, potencializando custos adicionais, necessidade de aditivos contratuais e postergação da entrega do empreendimento. A execução fragmentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

tende a elevar custos diretos e indiretos, como duplicação de estruturas de canteiro de obras, placas de identificação, mobilização e desmobilização de equipes, além de demandar maior esforço administrativo e técnico para gerenciamento de múltiplos contratos.

Nesse contexto, a execução da obra por uma única empresa apresenta-se como a solução mais adequada, por reduzir riscos operacionais, assegurar maior fluidez na execução, facilitar a fiscalização, garantir unidade de responsabilidade técnica e contribuir para a entrega do objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Diante do exposto, conclui-se que a solução será corretamente estruturada em dois processos distintos de contratação, um para elaboração dos projetos e outro para execução da obra, sem parcelamento interno de cada objeto, por não ser vantajoso à Administração Pública e por representar risco à adequada execução do empreendimento. Essa decisão assegura maior eficiência, controle, segurança técnica e economicidade, atendendo de forma mais adequada ao interesse público que motivou a presente contratação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

***Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/2021 inciso X do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)*

A demonstração dos resultados pretendidos tem por finalidade evidenciar os benefícios diretos e indiretos esperados com a contratação para construção do novo CRAS no bairro Alto do Açude, justificando o investimento público a ser realizado sob a perspectiva da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A implantação da unidade própria representa medida estruturante, com impacto positivo duradouro sobre a organização da rede socioassistencial municipal. Ao optar pela construção de edificação específica, o Município assegura que os recursos aplicados resultarão na criação de patrimônio público permanente, reduzindo despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

continuadas com locação de imóveis e custos recorrentes com adaptações provisórias ou inadequações estruturais.

Em termos de economicidade, os principais resultados pretendidos são:

- Redução de despesas de custeio a longo prazo, especialmente aquelas relacionadas à locação de imóveis e a reformas frequentes em edificações não planejadas para a atividade socioassistencial.
- Diminuição da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de inadequações estruturais, uma vez que a unidade será projetada especificamente para a finalidade de CRAS.
- Racionalização dos custos de manutenção predial, mediante utilização de soluções construtivas adequadas, materiais duráveis e sistemas mais eficientes.
- Otimização do uso de recursos federais e municipais destinados à política de assistência social, garantindo aplicação em equipamento compatível com os parâmetros técnicos nacionais.
- Prevenção de despesas futuras decorrentes do agravamento de vulnerabilidades sociais que poderiam ser mitigadas por atuação preventiva e territorializada da Proteção Social Básica.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos públicos, os resultados esperados incluem:

- Ampliação da cobertura territorial da Proteção Social Básica, em unidade adequada e estruturada.
- Descentralização dos serviços socioassistenciais, reduzindo a sobrecarga da unidade já existente e permitindo melhor distribuição da demanda entre os equipamentos da rede.
- Melhoria na qualidade do atendimento às famílias, com ambientes apropriados para escuta qualificada, atendimento individualizado e realização de atividades coletivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fortalecimento das ações preventivas e da busca ativa, possibilitando atuação mais próxima do território e redução de situações de risco social.
- Maior eficiência no acompanhamento das famílias pelo PAIF, contribuindo para resultados mais efetivos na superação de vulnerabilidades.
- Valorização do trabalho das equipes técnicas, com melhores condições físicas para desenvolvimento das atividades.
- Consolidação da presença institucional do Estado no território, reforçando o acesso a direitos e a inclusão social.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribui para resultados sociais de médio e longo prazo, como a redução da desigualdade territorial no acesso à assistência social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a melhoria dos indicadores sociais do município.

Portanto, o dispêndio envolvido na construção do novo CRAS encontra justificativa na geração de benefícios estruturais permanentes, na racionalização dos gastos públicos, na qualificação da prestação dos serviços socioassistenciais e na promoção de maior efetividade da política pública. A solução adotada não apenas resolve a insuficiência atual de cobertura no bairro Alto do Açude, mas o faz de maneira sustentável, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando que os recursos investidos produzam resultados concretos e duradouros para a coletividade.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
--

***Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/2021 inciso XI do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Para que a contratação alcance os resultados pretendidos, algumas providências da administração são essenciais, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.1. **Elaboração de Projeto básico:** Desenvolver um documento detalhado, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações do ETP, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo todos os elementos necessários para a contratação
- 11.2. **Definição de Critérios de Seleção:** Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.
- 11.3. **Capacitação da Equipe Técnica:** Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Incluindo treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos e aspectos práticos da execução do contrato.
- 11.4. **Contratação de Profissionais Especializados:** Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, arquitetos, e técnicos específicos.
- 11.5. **Implementação de Sistema de Gestão Contratual:** Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.
- 11.6. **Estabelecimento de Garantias Contratuais:** Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. **Acompanhamento Contínuo:** Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.8. Comunicação Eficiente: Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas. Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 11.9. Designação de servidores para a fiscalização e gestão, responsáveis pelo acompanhamento do contrato futuro. A nomeação do fiscal(is) pela Administração respeitará o estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.10. O Gestor do Contrato exercerá a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, a fim de verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos etc.
- 11.11. O (s) Fiscal (is) do Contrato exercerá (ão) a verificação concreta do objeto, a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhará (ão) informações ao gestor do contrato, atestará (ão) documentos fiscais, exercerá (ão) o relacionamento necessário com a Contratada, para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, entre outros.
- 11.12. Para viabilizar a construção do CRAS Alto do Açude, informa-se que já foi providenciado o pagamento da Taxa de Expediente para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), a qual é obrigatória no processo de licenciamento e autorização ambiental. Referida taxa destina-se a custear o serviço público de análise técnica e administrativa do pedido pela autoridade competente, visando atestar a regularidade da intervenção pretendida.
- 11.13. Autorizações, Licenças e Regularização Documental: Em atendimento à necessidade de providências prévias à execução do objeto, a Administração declara expressamente que adotará todas as medidas necessárias para a emissão e regularização das demais autorizações e licenças pertinentes à obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

***Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/2021, inciso VIII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, em que, guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, inicialmente, **não existem em andamento contratações correlatas** que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Assim, informa-se que **não existem**, inicialmente, em andamento **contratações interdependentes** que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

***Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, inciso XII do art. 9º, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).*

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Nesse contexto, dispõe o art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021 que:

“As licitações de obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.”

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, que deverão ser corretamente descartados. Em que pese, **não se vislumbra impactos ambientais negativos**, ademais, em momento oportuno será providenciado pelo município licenciamento ambiental/dispensa ambiental para consecução da referida obra.

Deste modo, a presente contratação **visa gerar impactos ambientais positivos**, vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, objetivando que todo o material e equipamento a ser fornecido considere a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, a legislação ambiental pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

***Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022)*

A análise de viabilidade da contratação tem por objetivo apresentar posicionamento conclusivo acerca da adequação da solução escolhida, construção de nova unidade do CRAS no bairro Alto do Açude, para o atendimento da necessidade pública identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

Conforme demonstrado nos tópicos anteriores, a ausência de equipamento socioassistencial no território compromete a efetividade da Proteção Social Básica, impõe barreiras de acesso às famílias em situação de vulnerabilidade e gera sobrecarga à unidade atualmente responsável pelo atendimento da região. A construção de nova unidade, mostra-se solução técnica adequada, compatível com as diretrizes do SUAS e proporcional à demanda territorial existente.

Sob o aspecto técnico, a contratação é viável porque há modelo arquitetônico previamente consolidado em âmbito nacional, parâmetros definidos de área construída e diretrizes normativas claras quanto à organização física e funcional do equipamento. A existência de referência técnica padronizada reduz incertezas quanto ao escopo da obra, favorece a estimativa orçamentária e aumenta a segurança no planejamento da contratação. Além disso, a solução construtiva é plenamente exequível no contexto municipal, desde que observadas as etapas de escolha do terreno, elaboração dos projetos, aprovação nos órgãos competentes e execução conforme especificações técnicas.

No que se refere à viabilidade administrativa e operacional, verifica-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada suficiente para a elaboração de todos os projetos de engenharia e arquitetura necessários, tampouco possui estrutura própria de mão de obra e equipamentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

execução direta de obra dessa natureza. A execução direta demandaria estrutura organizacional específica, contratação de profissionais técnicos especializados, aquisição de equipamentos e mobilização de recursos humanos que atualmente não integram a capacidade operacional da Administração.

Nesse contexto, a contratação indireta, por meio de empresa especializada, apresenta-se como alternativa juridicamente adequada e administrativamente viável, nos termos da legislação vigente. A iniciativa privada dispõe de corpo técnico habilitado, experiência comprovada e capacidade operacional para elaboração de projetos complementares, execução da obra e cumprimento dos prazos estabelecidos. A contratação indireta possibilita, ainda, maior previsibilidade de custos, definição clara de responsabilidades contratuais e fiscalização objetiva por parte do município, concentrando a Administração na função de planejamento, acompanhamento e controle.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a contratação é viável desde que precedida de adequada estimativa orçamentária e previsão de recursos no instrumento de planejamento municipal, podendo contar, inclusive, com captação de recursos externos ou vinculação a programas federais, se aplicável. O investimento, embora relevante, resulta na constituição de patrimônio público permanente e na melhoria estrutural da rede socioassistencial, com reflexos positivos duradouros.

Considerando os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e de interesse público envolvidos, conclui-se que a contratação para construção do novo CRAS no bairro Alto do Açude é plenamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada. A solução escolhida revela-se proporcional à demanda existente, alinhada às diretrizes normativas da política de assistência social e compatível com a capacidade de gestão do Município, especialmente mediante execução indireta por empresa especializada. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação proposta constitui medida legítima, necessária e tecnicamente consistente para assegurar a ampliação e qualificação da Proteção Social Básica no território.

15 – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Fundamentação: A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

que trata o, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; (Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

O Mapa de Gerenciamento de Riscos, segue em anexo, fazendo parte integrante deste estudo.

Paracatu/MG, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULA MONTEIRO MARTINS BARBOSA
Data: 26/03/2026 16:11:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULA MONTEIRO MARTINS BARBOSA
Assistente Social
Matricula nº 138211055